

À
METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023

REF: CONTRA RAZÃO DE RECURSO Nº 001/2024/ECOPETRO-GO

1

ECOPETRO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob no 15.687.449/0001-47, com sede à Rua 14, SN, Quadra 11, Lotes 17 ao 19, Polo Empresarial Goiás, Aparecida de Goiânia, estado de Goiás, tempestivamente, vem, com fulcro ao inciso I, do art. 109, da Lei no 8666 / 93, à presença de Vossa Excelência, a fim de interpor **CONTRA-RAZÃO** ao RECURSO ADMINISTRATIVO referente ao resultado do Pregão Eletrônico nº 085/2023, nos termos dispostos a seguir.

1. DOS FATOS

Em suma, a recorrente alega irregularidades no que concerne a habilitação jurídica e econômico-financeira da recorrida, ECOPETRO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. Pertinente ressaltar que a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, define que:

“Art. 3. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.”


2. DA COMPROVAÇÃO POR EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A recorrente alega ausência de comprovação como empresa de pequeno porte. Ressalta-se que o item 5.9 do edital 085/2023 delimita alternativas à comprovação da condição de empresa de pequeno porte, sendo a apresentação do cartão CNPJ uma delas. As figuras 1 e 2 comprovam a condição em acordo com as exigências estabelecidas no Edital.

2

Data Envio	Arquivo	Tipo
15/01/2024 09:45:12	Atestado de Capacidade Técnica - Teuto.pdf	Proposta
15/01/2024 09:45:29	Atestado de Capacidade Técnica - Teuto.pdf	Proposta
14/01/2024 18:57:46	Proposta.pdf	Proposta
14/01/2024 18:49:25	ECOPETRO SOLUÇÕES-1.pdf	Habilitação
14/01/2024 18:49:41	Cartão CNPJ.pdf	Habilitação
14/01/2024 18:53:13	Coefficientes de Análises-assinado.pdf	Habilitação
14/01/2024 18:53:35	Atestado de Capacidade Técnica - Fotogravura Paiva.pdf	Habilitação
14/01/2024 18:53:40	Licença de Funcionamento.pdf	Habilitação
14/01/2024 18:54:17	Anexo IV.pdf	Habilitação
14/01/2024 18:54:47	Certidão Federal.pdf	Habilitação
14/01/2024 18:54:54	Certidão Estadual.pdf	Habilitação
14/01/2024 18:49:52	CNH Digital.pdf	Habilitação
14/01/2024 18:52:39	GOCC301372918_20240114175115_7f1e42.pdf	Habilitação
14/01/2024 18:52:57	Balanco Patrimonial.pdf	Habilitação
14/01/2024 18:53:06	Certidão de Falência e Concordata.pdf	Habilitação
14/01/2024 18:53:26	Atestado de Capacidade Técnica - Anglo American.pdf	Habilitação
14/01/2024 18:53:46	AFT CRQ.pdf	Habilitação
14/01/2024 18:54:12	Anexo III.pdf	Habilitação
14/01/2024 18:54:23	Anexo V.pdf	Habilitação
14/01/2024 18:54:29	Anexo VI.pdf	Habilitação
14/01/2024 18:55:04	Certidão Municipal.pdf	Habilitação
14/01/2024 18:55:25	Certidão FCTS.pdf	Habilitação
14/01/2024 18:55:33	Certidão Trabalhista.pdf	Habilitação
14/01/2024 18:55:39	Inscrição Estadual.pdf	Habilitação
15/01/2024 09:31:08	Consulta Regularidade do Empregador.pdf	Proposta
15/01/2024 09:29:58	Certidão-15687449000147.pdf	Proposta
15/01/2024 09:45:02	Atestado de Capacidade Técnica - Receita Federal.pdf	Proposta
15/01/2024 09:30:09	Consulta Regularidade do Empregador.pdf	Proposta

Figura 1. Evidência de apresentação da documentação Cartão CNPJ.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.687.449/0001-47	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/06/2012
NOME EMPRESARIAL ECOPETRO SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ECOPETRO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 19.22-5-99 - Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão 46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		

Figura 2. Evidência da comprovação de porte.

3. DOS COEFICIENTES DE ANÁLISE ECONÔMICA-FINANCEIRA.

A recorrente alega a ausência de comprovação dos índices de liquidez e solvência da licitante declarada vencedora. Entretanto, o item 8.12.3.3 do 'edital 085/2023 prevê a comprovação da boa situação financeira da empresa através de NO MÍNIMO UM dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1. Desta forma, fora apresentado os índices e posterior validação junto ao CADFOR. As figuras 3 e 4 comprovam o envio e a condição requerida à participação do certame.

Data Envio	Arquivo	Tipo
15/01/2024 09:45:12	Atestado de Capacidade Técnica - Teuto.pdf	Proposta
15/01/2024 09:45:29	Atestado de Capacidade Técnica - Teuto.pdf	Proposta
14/01/2024 18:57:46	Proposta.pdf	Proposta
14/01/2024 18:49:25	ECOPETRO SOLUÇÕES-1.pdf	Habilitação
14/01/2024 18:53:13	Coeficientes de Análises-assinado.pdf	Habilitação
14/01/2024 18:53:39	Atestado de Capacidade Técnica - Teuto.pdf	Habilitação
14/01/2024 18:53:39	Paiva.pdf	Habilitação
14/01/2024 18:53:40	Licença de Funcionamento.pdf	Habilitação
14/01/2024 18:54:17	Anexo IV.pdf	Habilitação
14/01/2024 18:54:47	Certidão Federal.pdf	Habilitação
14/01/2024 18:54:54	Certidão Estadual.pdf	Habilitação
14/01/2024 18:49:52	CNH Digital.pdf	Habilitação
14/01/2024 18:52:39	GOCC301372918_20240114175115_7f1e42.pdf	Habilitação
14/01/2024 18:52:57	Balanco Patrimonial.pdf	Habilitação
14/01/2024 18:53:06	Certidão de Falência e Concordata.pdf	Habilitação
14/01/2024 18:53:26	Atestado de Capacidade Técnica - Anglo American.pdf	Habilitação
14/01/2024 18:53:46	AFT CRQ.pdf	Habilitação
14/01/2024 18:54:12	Anexo III.pdf	Habilitação
14/01/2024 18:54:23	Anexo V.pdf	Habilitação
14/01/2024 18:54:29	Anexo VI.pdf	Habilitação
14/01/2024 18:55:04	Certidão Municipal.pdf	Habilitação
14/01/2024 18:55:25	Certidão FGTS.pdf	Habilitação
14/01/2024 18:55:33	Certidão Trabalhista.pdf	Habilitação
14/01/2024 18:55:39	Inscrição Estadual.pdf	Habilitação
15/01/2024 09:31:08	Consulta Regularidade do Empregador.pdf	Proposta
15/01/2024 09:29:58	Certidão-15687449000147.pdf	Proposta
15/01/2024 09:45:02	Atestado de Capacidade Técnica - Receita Federal.pdf	Proposta
15/01/2024 09:30:09	Consulta Regularidade do Empregador.pdf	Proposta

Figura 3. Coeficientes de análise financeira.

SITUAÇÃO FINANCEIRA:	LG (Liquidez Geral) : 0,50
	SG (Solvência Geral) : 1,92
	LC (Liquidez Corrente) : 0,74
VALIDADE DO BALANÇO:	30/04/2024

Figura 4. Evidência da comprovação de um índice financeiro acima de 1.

Diante do exposto, requer desconsideração do exposto pela empresa recorrente.

4. DA JURISPRUDÊNCIA

A Comissão instalada para licitação deve, com base nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, verificar se os documentos apresentados atingem os fins colimados pelo edital, com vistas à proceder a habilitação da empresa concorrente.

Em assunto semelhante, o Superior Tribunal de Justiça decidiu:

“STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Classe: MS - MANDADO DE SEGURANÇA – 7814

Processo: 200100962456 UF: DF Órgão Julgador:

PRIMEIRA SEÇÃO Data da decisão: 28/08/2002

Documento: STJ000455977 Data de Publicação: 21/10/2002

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO. HABILITAÇÃO. DOCUMENTOS. INTERPRETAÇÃO. CLASSIFICAÇÃO. MANUTENÇÃO.

4

- A impetrante alega que a comissão de licitação, ao habilitar a proposta da concorrente que teria deixado de apresentar documentos exigidos no edital ou fazê-los de forma irregular, acabou por violar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

- Os documentos exigidos pelo edital foram apresentados com teor válido e interpretados equivocadamente pelo concorrente, ou foram supridos por outros com mesma finalidade e mesmo valor probatório, razão pela qual inexistiu a alegada violação.

- "O interesse público reclama o maior número possível de concorrentes, configurando ilegalidade a exigência desfilhada da lei básica de regência e com interpretação de cláusulas editalícias impondo condição excessiva para a habilitação." (Resp 5.601/DF, Rel. Min. Demócrito Reinaldo).

-Mandado de segurança denegado."

O objetivo de uma Comissão de Licitação na elaboração de um edital, ao estabelecer algumas exigências, eleitas como indispensáveis, é assegurar a regular execução do contrato com cláusulas fundamentais para o adimplemento das obrigações, nos termos do artigo 37, XXI, da CRFB/88, que dispõe:

"Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Dessa forma, a Administração pode exercer o seu poder discricionário a fim de estabelecer os requisitos caso a caso, conforme a necessidade do objeto e segundo os princípios e dispositivos norteadores do Direito Administrativo. Tal fato é corroborado pelo veto do Presidente da República Itamar Franco ao § 1º, inciso II, letras "a" e "b", do artigo 30 da Lei nº 8.666/93 (Lei nº 8.883/94), o qual colocaria limites à aludida discricionariedade, como leciona o ilustre Marçal Justen Filho, ao mencionar que:

(...) o veto foi motivado pelo entendimento de que os limites previstos nos dispositivos vetados seriam muito amplos e propiciariam exigência de excessivo rigor para participação em licitações", ressaltando " que tais limites produziram sensível alteração nas práticas usualmente adotadas pela Administração, impedindo exigências contraditórias nas licitações"



5. DO PEDIDO

Sanadas as divergências e, constada a clara tentativa de retardamento do processo de homologação do pregão 085/2023 pela licitante recorrente, é notório o atendimento às exigências editalícias do Pregão Eletrônico nº 085/2023 restando a homologação do certame licitatório em nome de ECOPETRO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

5

Termos em que
Pede Deferimento

Aparecida de Goiânia, 29 de janeiro de 2024.



Paulo Roberto Mota
Diretor de Operações - 014.300.131-09

15.687.449/0001-47
ECOPETRO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-ME
Rua 14 s/nº Qd. 11 Lt. 17 ao 19
Polo Empresarial Goiás CEP: 74985-220
APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

[Imprimir](#)

C.R.C.

Status:Homologado - até 17/01/2025

Situação:Regular - até 01/02/2024

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

A Secretaria de Estado de Administração, por meio do Cadastro Unificado de Fornecedores - CADFOR, da GEAC - Gerência de Aquisições Corporativas, **CERTIFICA**, em conformidade com os documentos apresentados, que a empresa:

RAZÃO SOCIAL: ECOPETRO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**Enquadramento ME/EPP:** Empresa de Pequeno Porte**ENDEREÇO:** RUA 14 , S/Nº
QD 11 LT 17 AO 19 , POLO EMPRESARIAL GOIÁS
74985-220 - APARECIDA DE GOIÂNIA / GO**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 105404187**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 475044**C.N.P.J:** 15.687.449/0001-47**CAPITAL SOCIAL:** R\$ 100.000,00**PATRIMÔNIO LÍQUIDO:** R\$ 2.150.591,86**SITUAÇÃO FINANCEIRA:** LG (Liquidez Geral) : 0,50
SG (Solvência Geral) : 1,92
LC (Liquidez Corrente) : 0,74**VALIDADE DO BALANÇO:** 30/04/2024**REPRESENTANTES LEGAIS:** PAULO ROBERTO MOTA-Sócio Administrador

RAMO DE ATIVIDADE COMERCIAL: -COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; -COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; -ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO E RETIRADA DE LAMA, EXCETO A GESTÃO DE REDE; -PROCESSAMENTO E RECUPERAÇÃO COMO MATÉRIA-PRIMA SECUNDÁRIA DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES USADOS; -RECUPERAÇÃO DE RESÍDUOS CONTENDO PRODUTOS QUÍMICOS; -SELEÇÃO, TRITURAÇÃO, LIMPEZA E TRIAGEM DE PAPEL, PAPELÃO E APARAS; -TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; -COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO-METÁLICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO; - FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO, EXCETO PRODUTOS DO REFINO; - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR; - RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS, EXCETO ALUMÍNIO.. X X X X X X X X X X X X X X X X

OBSERVAÇÕES DO RAMO DE ATIVIDADE: A EMPRESA APRESENTOU: * INICIO DAS ATIVIDADES EM 11/06/2012; * CERTIDÃO SIMPLIFICADA ENQUADRANDO A EMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, EMITIDO DIA: 26/10/2023; * CNPJ N° 15.687.449/0001-47, EMITIDO DIA: 14/01/2024;

VALIDADE DAS CERTIDÕES

Falência ou Concordata/Execuções Patrimoniais: 07/03/2024

FGTS: 06/02/2024

Receita Federal: 14/07/2024

INSS/DRS-CI: 14/07/2024

Tributo Estadual/Goiás:27/02/2024

Tributos Estaduais/Outros Estados:

Tributos Municipais:01/02/2024

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas:25/06/2024

Vencimento Cadastro: 17/01/2025

Encontra-se devidamente **CADASTRADA** como fornecedora no CADFOR, por ter cumprido as exigências legais pertinentes, para participar das licitações promovidas por Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Goiás, observados os termos dos editais, conforme o ramo de atividade comercial acima discriminado.

Este Certificado está de acordo com **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores.**

GEAC - GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES CORPORATIVAS, Emitido em Goiânia, aos dezessete de janeiro de dois mil e vinte e quatro (17/01/2024).

**** A utilização deste Certificado para os fins previstos em lei está condicionada à verificação de autenticidade no site www.comprasnet.go.gov.br que foi gerado através do código de validação:**